

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº. 0604226-98.1997.8.26.0100

GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

("Administradora Judicial"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.162.777/0001-08, com sede na Avenida São Gabriel, nº. 477, 4º andar, cj. 42, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 01435-001, nos autos da **FALÊNCIA** de **SENO & FILHOS LTDA**, em atenção à decisão proferida nos autos do PEDIDO DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DOS FALIDOS, processo nº. 0043701-02.2023.8.26.0100, acostada às fls. 3.044/3.045 destes autos, manifesta-se nos seguintes termos.

I. Considerações iniciais sobre a nomeação desta Administradora Judicial

Honrada com a nomeação, esta Administradora Judicial informa que aceita o encargo e, para tanto, requer a juntada do Termo de Compromisso assinado, nos termos do art. 33 da Lei 11.101/2005¹ (**doc. anexo**).

¹ Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

Informa, para os devidos fins, que está à disposição de todos os interessados através do endereço eletrônico específico criado falencia.senoefilhos@gatekeeperaj.com.br, bem como que mantém o *website* <https://gatekeeperaj.com.br>, onde será possível acessar informações atualizadas de consulta às principais peças e documentos de processo, em atendimento ao disposto no art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l” da Lei 11.101/2005.

Outrossim, informa que, no prazo concedido por este Juízo, esta Auxiliar tomará conhecimento de todos os atos até então praticados, analisará as petições e manifestações pendentes, bem como providenciará o relatório pormenorizado do feito, com especificação, inclusive, das estratégias a serem adotadas para a maximização dos ativos e pagamento dos credores, com vistas ao encerramento célere da falência.

II. Intimação desta Administradora Judicial

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas, cumulativamente, em nome dos advogados **RODRIGO CAHU BELTRÃO** - OAB/SP 357.559 e **FLAVIA BOTTA** - OAB/SP 351.859, com escritório na Avenida São Gabriel, nº. 477, 4º andar, cj. 42, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 01435-001, sob pena de nulidade.

São Paulo, 22 de março de 2024.

GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão - OAB/SP 357.559 | Flávia Botta - OAB/SP 351.859

Tarcísio de Souza Neto - OAB/SP 423.711



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Salas 1823/25/27/29, Centro – CEP 01501-900
 Fone: (11) 2171.6605, São Paulo/SP – E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL


Processo Digital nº: **0043701-02.2023.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Extinção das obrigações do falido - Recuperação Judicial e falência**
 Requerente: **Masahiro Seno e Outro**
 Requerido: **Seno & Filhos Ltda.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 20/03/2024, que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL:**

GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.162.777/0001-08, com endereço na Avenida São Gabriel, nº. 477, 4º andar, cj. 42, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 01435-001, representada por **Rodrigo Cahu Beltrão**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 357.559.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

São Paulo, 22 de março de 2024


 Assinado digitalmente por:
 RODRIGO CAHU BELTRAO
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Assinatura do(a) Administrador(a) Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**